



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.759, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências.”

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 11 de maio de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional suplementar no valor total de até **R\$ 182.711,00** (cento e oitenta e dois mil, setecentos e onze reais), destinado ao atendimento das despesas com Administração Pública, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

Funcional Programática: 04.122.0005.2.016.000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle Orçamentário, Manutenção do Depto. Planej.e Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R\$ 182.711,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0002.2.055.0000 – Processo Legislativo – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Classificação Econômica: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R\$ -20.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0002.2.055.0000 – Processo Legislativo – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R\$ -5.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0002.2.055.0000 – Processo Legislativo – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R\$ -10.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0002.2.055.0000 – Processo Legislativo – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Classificação Econômica: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R\$ -9.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0002.2.057 – Manutenção do Processo Legislativo

Classificação Econômica: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesa com Locomoção



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R\$ -9.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0002.2.059.0000 – Aquisição de Veículo

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R\$ -70.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0002.2.064.0000 – Reforma e Adequação do Prédio da Câmara

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R\$ -59.711,00


Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 12 de maio de 2026.


Mauro Vicente Bersi

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Gislaíne de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito